

SENADO FEDERAL

Ofício nº *875* (SF)Brasília, em *23* de *agosto* de *2024*

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado Luciano Bivar
 Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº *130*, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2023, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,



Senador Weverton
 Segundo-Secretário do Senado Federal,
 no Exercício da Primeira-Secretaria

alucg/pdl23-248

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em <u>23 / 08 / 24</u> .	
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
Chefe de Secretaria	

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 8 7 3 9 0 3 4 2 0 0 *

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 130, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 4.410, de 28 de setembro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga permissão à Fundação Cultural Francisco e Clara de Assis para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de agosto de 2024.


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

